

Lei Municipal nº 145
De 04 de Setembro de 1990

“Autoriza aquisição de área de terreno e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir mediante compra, uma área de terreno num total de 270m², de propriedade de herdeiros de Antonio Ambrosio de Resende, medindo 70,00ms de frente, 4,00ms lado direito, 4,00ms lado esquerdo e 65,00ms de fundos, confrontando pela frente com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal situado à Rua Padre Reis, lado direito e fundos com herdeiros de Antonio Ambrosio de Resende e lado esquerdo com rio Mosquito, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, avaliado em CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente aquisição visa a ampliação do Paço Municipal.

Art. 3º - As despesas com a transferência do terreno mencionado no art. 1º da presente lei correrão por conta da prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado ao executivo suplementá-las usando como recursos o proveniente do excesso de arrecadação apurado nos balancetes mensais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 137 de 19 de julho de 1990.

Coronel Xavier Chaves, 04 de setembro de 1990.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-